



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 1049/2016

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO LIDIANE MARIA DE SANTANA GALVÃO LIMA.**

### 01 - CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 - SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

### 02 - CONTRATADA

**LIDIANE MARIA DE SANTANA GALVÃO LIMA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 7125062 SEDS/PE e CPF/MF sob o nº 057.991.884-03, residente e domiciliada na Rua Amarela, nº 07, Quadra 01, Vila Operária, Povoado São José, Campo Alegre/Alagoas.

### 03 - OBJETO

A CONTRATADA exercerá a função de PROFESSORA, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Olival Tenório Costa Neto, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

3.1 - A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

### 04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.067,82,00 (um mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 605,10 (seiscentos e cinco reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 9.147,66 (nove mil cento e quarenta e sete reais sessenta e seis centavos).

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em 14/03/16 e término em 30/11/16, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

### 05 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

**06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO**

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**07 - FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

**08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.04.001; Funcional Programática: 12.361.005.2017; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.01.02.

**09 - DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudô presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre, 14 de março de 2016.

*Pauline*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
**Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**  
CONTRATANTE

*Lidiane Maria de Santana Galvão Lima*  
**Lidiane Maria de Santana Galvão Lima**  
CONTRATADA

1ª Testemunha *Dejá Maria da Silva Rêgo*  
CPF nº 183.960.794.011

2ª Testemunha *Juliana J. de Almeida*  
CPF nº 056.874.314-89